



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

**ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2022/SAPLAFI**

**Canabrava do Norte-MT 01 de Julho 2022.**

**VERIDADE DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 01/07/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04/07/22, ano XVII, edição nº 4.016, pág. 129.

*Alinne Muriel S. Soares*  
Assinatura/Carimbo

**DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional n. 2251 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.763.091-00, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas de **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física-CPF sob o nº **495.702.341-72**, prestação de serviço do contrato de locação de imóvel para residência do comandante do núcleo da polícia militar de canabrava do norte- mt, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas de **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física-CPF sob o nº **495.702.341-72**, prestação de serviço do contrato de locação de imóvel para residência do comandante do núcleo da polícia militar de canabrava do norte- mt, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

**Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.**

*Tatiana Silvestre Ferolla*  
Secretaria Mun. de Administração  
Planejamento e Finanças

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Portaria nº 151/2021

**Art. 20º.** O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

**Art. 21º.** A Ouvidoria Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolatividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

**Art. 22º.** Mediante requisição do encarregado, os órgãos e, quando cabível, as entidades da Administração Pública, deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional.

**Art. 23º.** Cabe ao Gabinete das Secretarias municipais e a Procuradoria Geral do Município, no âmbito dos respectivos órgãos:

I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo encarregado;

II - encaminhar ao encarregado no prazo assinalado:

a) informações solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do artigo 29º, da Lei federal n. 13.709, 14 de agosto de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à sua elaboração; III - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:

a) o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; b) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

**Art. 24º.** Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18º, da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao encarregado, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 25º.** Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

## CAPÍTULO V

### DA DESIGNAÇÃO

**Art. 26º.** Fica designado o Ouvidor Geral do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41º, da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º.** Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pela Procuradoria Geral do Município, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

**Art. 28º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte, em 15 de junho de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

PREFEITO MUNICIPAL

RH/GABINETE

**ATO DE DESIGNAÇÃO 014/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 01 DE JULHO 2022.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 014/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 01 DE JULHO 2022.**

**DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional n. 2251 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.763.091-00, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas de **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física-CPF sob o nº **495.702.341-72**, prestação de serviço do contrato de locação de imóvel para **residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte-MT**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas de **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física-CPF sob o nº **495.702.341-72**, prestação de serviço do contrato de locação de imóvel para **residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte-MT**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO DE APOSTILAMENTO 001 2022**

**"TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022"**